



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ceará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua Comissão de Planejamento de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993 e pelas Leis nº 1.443/2017 de 16 de Agosto de 2017 e da Lei complementar nº 17 de 14 de março de 2001 e suas alterações pela Lei complementar nº 22 de 11 de abril de 2005, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ceará <http://www.fariasbrito.ce.gov.br>, bem como acostado nos murais da sede da prefeitura.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.3.** O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalhos de nível médio e superior, pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e realizar-se-á por meio de Prova Objetiva/Dissertativa e Análise de Currículo.
- 1.5.** Somente será analisado o currículo (segunda etapa) do candidato que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na primeira etapa (Prova Objetiva/dissertativa).
- 1.6.** O resultado final será o somatório da Primeira Etapa (Prova Objetiva/Dissertativa) com o resultado da Segunda Etapa (Currículo).



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**1.7.** A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital, as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo II, deste Edital.

**1.8.** O candidato a vaga de visitador social do Programa Criança Feliz deverá indicar no ato da inscrição a sua opção pela localidade.

**1.9.** Será adotado para os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado o Regime de Previdência Geral (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

#### **2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS**

Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:

**2.1.** Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

**2.2.** Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

**2.3.** Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

**2.4.** Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;

**2.5.** Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

**2.6.** Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

**2.7.** Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**2.8.** Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

**2.9.** Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

**2.10.** Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias **26 e 27 de Janeiro de 2021**, das 8h às 12h e das 13h às 14h, na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua José Alves Pimentel, 87, Bairro Centro, Farias Brito - Ceará.

**3.2.** Não serão aceitas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no Edital.

**3.3.** O candidato deverá se inscrever para concorrer somente a uma vaga.

**3.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição.

**3.5.** O candidato deverá apresentar no ato de inscrição cópia dos seguintes documentos:

a) Currículo (Modelo – Anexo 03);

b) Cópias do RG, cadastro de pessoa física – CPF e comprovante de residência atualizado.

c) Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

d) Quando for o caso, laudo médico atestando a condição de portador de necessidades especiais do candidato, para fins de reconhecimento da sua condição e reserva de vaga, nos termos da Lei nº 7.853/1989.

e) Para a comprovação do exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas o candidato deverá apresentar: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

Serviço, ou ainda, Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor com atribuição afim do Órgão de Lotação.

f) Para exercício de atividades profissionais em Empresa Privada o candidato deverá apresentar: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador.

g) Os candidatos de nível superior devem apresentar cópia de seu registro de classe profissional.

**3.8.** O candidato deverá comprovar todas as informações contidas no currículo, anexando tais documentos comprobatórios no ato da inscrição, sob pena de NÃO haver pontuação.

**3.9.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**3.10.** No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato.

**3.11.** Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.12.** A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.

**3.13.** A Comissão organizadora não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos.

**3.14.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio/internet.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**4.1.** Às pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público.



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**4.2.** Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto à sua condição.

**4.3.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

**4.4.** Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Processo Seletivo terão seus nomes publicados em lista à parte.

**4.5.** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico no ato da inscrição.

**4.6.** Não sendo comprovada a limitação ou condição especial do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**4.7.** No caso de não haver candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**4.8.** Após a contratação, a limitação ou condição especial do candidato não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação.

#### **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:

- Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC;
- f) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;
- h) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta;

**5.2.** A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.

**5.3.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: Prova objetiva/dissertativa de caráter classificatório e eliminatório e análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos de nível médio e superior.

**6.2.** Primeira Etapa: **PROVA OBJETIVA/ DISSERTATIVA**



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**6.2.1.** A primeira etapa realizará por meio de prova contendo 20 (vinte) questões de natureza objetiva e 01 (uma) questões de natureza dissertativa e ocorrerá nas dependências da **E.E.F Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues**, Travessa Enoch Rodrigues, 53 - Centro, Farias Brito - CE, em data e horário estabelecidos neste edital com os seguintes temas a serem considerados e pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos

6.2.2. Pontuação da prova objetiva: 3,25 (três vírgula vinte e cinco) pontos por questão e pontuação da prova dissertativa 15,0 (quinze) pontos pela questão.

**6.2.3.** A prova terá duração de 3h, iniciando às 8h devendo o candidato estar no local de realização da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência, sendo que os portões serão fechados pontualmente às 8h;

**6.2.4** A prova deverá ser feita com caneta esferográfica na cor preta e/ou azul;

**6.2.5.** Deverá apresentar na chegada documento de identificação com foto;

**6.2.6.**A prova deverá ser respondida sem rasuras e de forma legível, sob pena de não ser pontuada a questão;

**6.2.7.** Ao término o candidato deverá entregar a prova juntamente com a sua folha de respostas, sendo que as mesmas não poderão ser levadas.

#### **6.3. Segunda Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS:**

a) O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob pena de eliminação.

b) O currículo será analisado com os seguintes critérios com pontuação máxima de 20 (vinte e cinco) pontos:



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**  
**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**FORMAÇÃO**

<i>Título de Especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360h</i>	06 pontos
<i>Ensino Superior Completo</i>	04 pontos
<b>CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO (MÁXIMO QUATRO CURSOS)</b>	
<i>Cursos acima de 80h</i>	2,5 pontos
<i>Cursos de 40h às 80h</i>	1 ponto
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU NA ÁREA DE PROJETOS SOCIAIS (MÁXIMO DOIS SEMESTRES)</b>	
<i>Cada semestre 2,0 pontos</i>	

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**FORMAÇÃO**

<i>Ensino Superior Completo</i>	06 pontos
<i>Ensino médio Completo</i>	04 pontos
<b>CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO (MÁXIMO QUATRO CURSOS)</b>	
<i>Cursos acima de 80h</i>	2,5 pontos
<i>Cursos de 40h às 80h</i>	1 ponto
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU NA ÁREA DE PROJETOS SOCIAIS (MÁXIMO DOIS SEMESTRES)</b>	
<i>Cada semestre 2,0 pontos</i>	

**7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1.** Os candidatos serão ordenados por localidade de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos das etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

7.2. Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9, deste Edital.

#### **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) O candidato que obtiver a maior pontuação na primeira etapa (prova objetiva/subjetiva);
- b) O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- c) O candidato com especialização comprovada;
- d) Possuir experiência comprovada de pelo menos 06 meses na área de atuação; (DECLARAÇÃO)

#### **9. DOS RECURSOS**

9.1. O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 12 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da Etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado à sede da Secretaria de Trabalho e Ação Social, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

9.3. O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Todos os recursos serão analisados e divulgados o resultado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ceará.

9.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.7. Recurso que cujo teor desrespeite a banca será indeferido de plano.

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO**





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**10.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no site oficial e nas redes sociais do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

**11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	ATIVIDADE
<i>26 e 27 de Janeiro de 2021</i>	Inscrições
<i>01 de fevereiro de 2021</i>	Realização da Prova Objetiva/ dissertativa
<i>05 de fevereiro de 2021</i>	Resultado Preliminar da 1º etapa
<i>08 de fevereiro de 2021</i>	Recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa
<i>10 de Fevereiro de 2021</i>	Relação dos Candidatos, após recursos, aptos para a 2ª fase
<i>11 e 12 de fevereiro de 2021</i>	Análise dos Currículos
<i>16 de fevereiro de 2021</i>	Resultado Preliminar da 2º etapa
<i>17 de fevereiro de 2019</i>	Prazo para recurso contra resultado da 2º Etapa
<i>19 de fevereiro de 2019</i>	Resultado Final do Processo Seletivo

**12. DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.**

**12.1.** Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado são regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas.

**12.2.** A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de BOLSA VISITADOR pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o profissional contratado.

**12.3.** O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**12.4.** No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópias de: carteira de identidade, cadastro de pessoa física - CPF, título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista para o sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, comprovante de inscrição e regularidade no órgão de representação de classe, quando for o caso, laudo médico de aptidão para serviço público e número da conta bancária.

**12.5.** A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

**12.6.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

**12.7.** O candidato nomeado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar Contrato, contados da convocação, NÃO PRORROGÁVEL. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**12.8.** O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo.

**12.9.** A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 01 (um), ano, NÃO podendo ser prorrogado.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.fariasbrito.ce.gov.br> e dos editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**13.3.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

**13.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, NÃO podendo ser prorrogado.

**14.5.** A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

**13.6.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

**13.7.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

**13.8.** A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**13.9.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

**13.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**13.11.** Passam a integrar este edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01: DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO**

**ANEXO 02: ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ANEXO 03: MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TODOS OS CARGOS**

**ANEXO 04: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ORIENTADOR SOCIAL**

**ANEXO 05: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VISITADOR SOCIAL**



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**ANEXO 06: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**ANEXO 07: FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

**ANEXO 08: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL**

**ANEXO 09: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Farias Brito - Ceará, 12 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Antonia da Penha Sena Pierre  
Secretária Municipal de Assistência Social



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**ANEXO 01:**

**DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à Contratação Temporária de visitador do Programa Criança Feliz, Orientador social, Assistente Social e Psicólogo para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Quadro 1: Visitador social**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>
Visitador do Programa Social Criança Feliz	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	FARIAS BRITO/ NOVA BETÂNIA
Visitador do Programa Social Criança Feliz	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	CARIUTABA
Visitador do Programa Social Criança Feliz	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	FARIAS BRITO/ CARÁS
Visitador do Programa Social Criança Feliz	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	LAMAJU/ LAMBEDOURO/ GRAJÁ
Visitador do Programa Social Criança Feliz	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	QUINCUNCÁ
Visitador do Programa Social	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	UMARI



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

Criança Feliz					
Visitador do Programa Social Criança Feliz	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	LAGOA SECA
Visitador do Programa Social Criança Feliz	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	BARREIRO DO JORGE

**Quadro 2: Orientador Social**

FUNÇÃO	VAGAS	AREA DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Orientador Social	06	02 VAGAS: Crianças de 0 a 6 anos; 02 VAGAS: Crianças de 7 a 12 anos; 02 VAGAS: Adolescentes de 13 a 17 anos;	R\$ 1.100,00 Valor bruto	CRAS SEDE CRAS QUINCUNCA





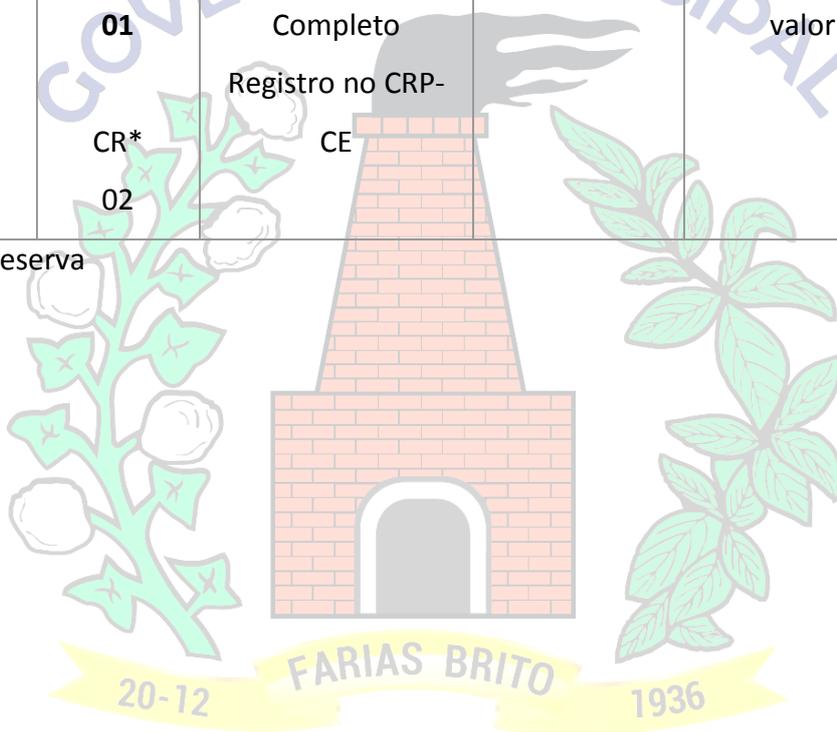
**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

*Quadro 3: Assistente Social e Psicólogo*

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Assistente Social	01	Ensino Superior Completo	30h	3.606,64 R\$ valor bruto	A designar
	CR* 02	Registro no CRESS-CE			
Psicólogo	01	Ensino Superior Completo	40h	3.606,64 R\$ valor bruto	A designar
	CR* 02	Registro no CRP-CE			

\*CR: Cadastro Reserva





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**ANEXO 02:**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

NÍVEL SUPERIOR	ATRIBUIÇÕES
<b>Assistente Social</b>	<p>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV das áreas referenciadas pelo CRAS e CREAS; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS e CREAS; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Avaliação de situação socioeconômica das famílias para fins de concessão de benefícios; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS e CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informação com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias; Orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de Órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; Referenciar e acompanhar situações de violação de direitos, vitimizações e agressões, inclusive, a criança e adolescentes em situação de trabalho infantil; Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados; Realização de visitas domiciliares; Realização de relatórios socioeconômicos e pareceres sociais; Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias; Realização de atividades socioeducativas junto à comunidade; Participar de audiências no acompanhamento a adolescentes em situação de conflito com a lei; Realizar relatórios mensais das atividades. Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais. Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social. Supervisionar estagiários. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes na área de sua formação.</p>



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

<b>Psicólogo</b>	Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias; Orientação e encaminhamento para a rede sócio assistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de Órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; Referenciar e acompanhar situações de violação de direitos, vitimizações e agressões; Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados; Realização de visitas domiciliares; relatórios de acompanhamento psicológico; Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias; Realização de atividades socioeducativas junto à comunidade; Realizar relatórios mensais das atividades. Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias; Orientação e encaminhamento para a rede sócio assistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de Órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; Referenciar e acompanhar situações de violação de direitos, vitimizações e agressões; Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados; Realização de visitas domiciliares; relatórios de acompanhamento psicológico; Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias; Realização de atividades socioeducativas junto à comunidade; Realizar relatórios mensais das atividades.
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Orientador social</b>	Planejar em conjunto com os Facilitadores de oficinas as atividades a serem desenvolvidas; Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do Órgão Gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS ou CREAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS ou CREAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

	<p>físico da documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários. Planejar, em conjunto com os Facilitadores de oficinas as atividades a serem desenvolvidas; Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do Órgão Gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS ou CREAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS ou CREAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.</p>
<b>Visitador Social</b>	<p>Profissional responsável por planejar e visitar as famílias. O visitador deve observar: Os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar a visitas; Identificar e discutir com o profissional de nível superior as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);</p>





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**ANEXO 03**

**MODELO DE CURRÍCULO ESPECIFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Modelo Currículo**

1. Dados Pessoais com foto atualizada

- ✓ Nome
- ✓ Idade
- ✓ Estado civil
- ✓ Endereço completo (com CEP)
- ✓ Telefones (se puder mencione se são residenciais, comerciais ou de recados)
- ✓ Endereço eletrônico (e-mail)

2. Objetivo ou Área de Interesse

3. Formação

4. Cursos

5. Experiências Profissionais

6. Fecho





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

ANEXO 4:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ORIENTADOR SOCIAL

Nº \_\_\_\_/2021

NOME DO CANDIDATO (A): _____		
SEXO:	( ) MASCULINO	( ) FEMININO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE. RG Nº _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR. _____	
DATA DE EXPEDIÇÃO. _____ / _____ / _____		
CPF Nº _____		
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____		
NÚMERO. _____	BAIRRO. _____	CIDADE. _____
TELEFONES PARA CONTATO. ( _____ )		
E-MAIL. _____		
CARGO: _____		
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>		
( ) CRAS SEDE ( ) CRAS QUINCUNCA		
É Portador de algum tipo de deficiência ( ) Sim ( ) Não		
Em caso afirmativo, qual o tipo de deficiência? _____		

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

Farias Brito – Ceará, aos \_\_\_\_ de janeiro de 2021



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº \_\_\_\_/2021

NOME DO CANDIDATO (A): _____		
SEXO:	( ) MASCULINO	( ) FEMININO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE. RG Nº _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR. _____	
DATA DE EXPEDIÇÃO. ____/____/____	_____	
CPF Nº _____	_____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____	_____	
NÚMERO. _____	BAIRRO. _____	CIDADE. _____
TELEFONES PARA CONTATO. (____) _____	_____	
E-MAIL. _____	_____	
OPÇÃO DE CARGO: ( ) VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO PCF SEDE:</b>		
( ) FARIAS BRITO/NOVA BETÂNIA	( ) CARIUTABA	( ) LAMAJU/LAMBEDOURO/ GRAJAU
( ) FARIAS BRITO/CARÁS	_____	
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO PCF QUINCUNÁ:</b>		
( ) QUINCUNÁ	( ) UMARI	( ) LAGOA SECA ( ) BARREIRO DO JORGE

É Portador de algum tipo de deficiência ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, qual o tipo de deficiência? _____

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

Farias Brito – Ceará, aos \_\_\_\_ de janeiro de 2021





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

ANEXO 06:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº \_\_\_\_/2021

NOME DO CANDIDATO (A): _____		
SEXO:	( ) MASCULINO	( ) FEMININO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE. RG Nº _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR. _____	
DATA DE EXPEDIÇÃO. ____/____/____		
CPF Nº _____		
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____		
NÚMERO. _____	BAIRRO. _____	CIDADE. _____
TELEFONES PARA CONTATO. (____) _____		
E-MAIL. _____		
OPÇÃO DE CARGO: _____		
É Portador de algum tipo de deficiência ( ) Sim ( ) Não Em caso afirmativo, qual o tipo de deficiência? _____		

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

Farias Brito – Ceará, aos \_\_\_\_ de janeiro de 2021





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei, que tenho as condições e os documentos exigidos e comunico o meu conhecimento e concordância com as normas do Edital do Presente Processo Seletivo Simplificado, na data desta inscrição sob nº \_\_\_\_/2021.





**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

**ANEXO 09- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	Conteúdo Programático
<b>Assistente Social</b>	Direitos sociais e Seguridade Social na Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; SUAS; A Lei de regulamentação da profissão do Assistente Social - nº 8.662, de 7 de junho de 1993; O Código de Ética Profissional de 1993; Planejamento social; A institucionalização e o processo de profissionalização do serviço social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Fundamentos Históricos e Teóricos Metodológicos do Serviço Social - a influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do serviço social; Questão Social; Política social - a questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O Neoliberalismo e as políticas sociais; ECA, Estatuto do Idoso, Orientações Técnicas para os Centro de Referência de Assistência Social CRAS e CREAS do MDS; Orientações Técnicas sobre o PAIF, PAEFI, SCFV, parâmetros para atuação do Assistente Social na Política de Assistência Social, (CFESS, 2011).
<b>Psicólogo</b>	Psicologia Social, comunitária e jurídica; Relações interpessoais e intergrupais; Processos de subjetivação e clínica; Psicopatologia; Subjetividade, política e exclusão social; Espaço psicossocial; Psicologia do desenvolvimento: fases evolutivas do desenvolvimento da criança e do adolescente; A adolescência; Abordagem cognitiva, afetiva, linguística e social; Processos cognitivos: aprendizagem, memória, percepção, pensamento e linguagem; Transtornos de Personalidade; Dependência Química; Gravidez e Maternidade na Adolescência; Família: As novas modalidades de família; Metodologias de abordagem familiar; O Adolescente e a violência; Drogas lícitas e ilícitas; O poder dos grupos de jovens; Estatuto da Criança e do Adolescente; Direitos Humanos e Cidadania; Declaração dos Direitos Humanos; Técnicas e dinâmicas de grupo; LOAS e SUAS; Estatuto do Idoso, ECA; Orientações Técnicas para os Centros de Referência de Assistência Social CRAS e CREAS do MDS; Orientações Técnicas sobre o PAIF, PAEFI, SCFV, Abordagem Social, Acolhimento Institucional.



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**  
**NÍVEL MÉDIO**

CARGO	Conteúdo Programático
<b>Orientador social</b>	<p>Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990. Direitos Sociais e seguridade social na Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica de Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social. SUAS. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e para recreação. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Plano Nacional de Promoção. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. NOB/SUAS (2005). Fundamentos da Educação Social. Conceito de educação social e intervenção socioeducativa. A educação popular: prática de liberdade e Pedagogia da autonomia. Educador Social: perfil e demandas profissionais. A organização do trabalho sócio pedagógico. Papel do educador e a relação educador-educando. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial) e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Atualidades da área. Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Segurança no trabalho. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Ética no serviço público. Relações humanas no trabalho e no meio social, ética moral e cidadania.</p>
<b>Visitador Social</b>	<p>Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016; Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016; Resolução CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016; - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Resolução CONANDA e CNAS nº 1/2016); Diretrizes Internacionais para o cuidado de crianças privadas de cuidados parentais (ONU); Desenvolvimento humano na perspectiva dos autores: Vygotsky, Piaget; Concepção de família e comunidade; Conceito de situação de risco e vulnerabilidade social; Perguntas e Respostas sobre o Programa Criança Feliz no SUAS. Disponível em:<a href="http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/1441.pdf">http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/1441.pdf</a>; Programa Criança Feliz: A intersectorialidade na Visita Domiciliar. Disponível em:<a href="http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/1439.pdf">http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/1439.pdf</a>; Resolução nº 19, de 24 de Novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993. Guia de Visita domiciliar (2017) Programa Criança Feliz.</p>



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

